

**Anexo I - Ficha Técnica Informativa Conta à Ordem BAI Pessoa Colectiva**

<b>A. Elementos de identificação</b>	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	<b>Banco Angolano de Investimentos S.A.   Sociedade Aberta</b>
<b>1.2 Endereço</b>	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
<b>1.3 Contactos</b>	Tel. +244 924 100 100 Web site: <a href="http://www.bancobai.ao">www.bancobai.ao</a> E-mail: <a href="mailto:apoio.cliente@bancobai.ao">apoio.cliente@bancobai.ao</a>
<b>2. Data da FTI</b>	
06/11/2023	
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
<b>1. Designação comercial do produto</b>	
CONTA À ORDEM BAI PESSOA COLECTIVA	
<b>2. Condições de acesso</b>	
Produto destinado a pessoas colectivas de direito público e privado.	
<b>3. Modalidade</b>	
Depósito à ordem.	
<b>4. Moeda</b>	
Kwanzas (Kz). Moeda Estrangeira (ME) <sup>1)</sup>	
<sup>1)</sup> Todos os clientes devem abrir primeiro uma conta em MN (Moeda Nacional) e só depois outras contas em ME (Moeda Estrangeira).	

5. Constituição do depósito					
5.1 Montante mínimo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Moeda</th> <th>MN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Montante</td> <td>Kz 100 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Moeda	MN	Montante	Kz 100 000,00
	Moeda	MN			
Montante	Kz 100 000,00				
<b>Nota:</b> aplicam-se igualmente às empresas em constituição.					
5.2 Montante máximo	Não aplicável				
6. Manutenção do depósito					
6.1 Montante mínimo	Não aplicável				
6.2 Montante máximo	Não aplicável				
7. Taxa de remuneração					
7.1 TANB	Não aplicável				
7.2 TANL	Não aplicável				
7.3 Remuneração a taxa variável					
7.3.1 Indexante	Não aplicável				
7.3.2 Frequência da revisão	Não aplicável				
7.3.3 Spread	Não aplicável				
7.3.4 Forma de arredondamento	Não aplicável				
8. Cálculo dos juros					
8.1 Descrição	Não aplicável				
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento	Não aplicável				
8.3 Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável				
9. Pagamento de juros					
9.1 Periodicidade	Não aplicável				
9.2 Forma de pagamento	Não aplicável				

10. Regime fiscal						
Aplicável IVA sobre comissões e despesas.						
11. Comissões e Despesas						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1.1. Abertura de contas de depósito à ordem	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
1.1.1.2. Gestão de conta Moeda Nacional (MN)	N/A	2 000,00	24 000,00	IVA – 14%	27 360,00	
1.1.1.3. Gestão de conta Moeda Estrangeira (ME)	N/A	2 000,00	24 000,00	IVA – 14%	27 360,00	
1.1.1.6. Levantamentos nas agências e dependências						
- Iguais ou inferiores a Kz 100 000,00 (Cem Mil Kwanzas)	N/A	850,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
- Superior à Kz 100 000,00 (Cem mil kwanzas) ou inferior a Kz 500 000,00 (Quinhentos mil Kwanzas)	N/A	1 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
- Superior à Kz 500 000,00 (Quinhentos mil Kwanzas)	4,00% <sup>1</sup>	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
1.1.1.7. Levantamento de numerário conta à Ordem Moeda Estrangeira (ME)	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.8. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato no balcão – Moeda nacional (MN)	N/A	2 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.9. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato no balcão – Moeda estrangeira (ME)	N/A	2 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.10. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato Integrado do Património – Moeda nacional (MN)	N/A	110,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.11. Impressão de 2ª ou mais via de Extrato Integrado do Património – Moeda estrangeira (ME)	N/A	185,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.12. Impressão de Saldo ao Balcão	N/A	300,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.13. Extracto SWIFT (MT940) Activação <sup>2</sup>	N/A	10 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (2)
1.1.1.14. Extracto SWIFT (MT940) Mensalidade <sup>3</sup>	N/A	10 000,00	120 000,00	IVA – 14%	136 800,00	Nota (3)
1.1.4.15. Alteração de Domicílio por iniciativa do cliente <sup>4</sup>	N/A	500,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (4)

Notas:

(1) Cobrança máxima de Kz 50 000,00;

(2) Incide por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto;

(3) Liquidação mensal, por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto;

(4) Não aplicável a contas abertas remotamente (Online);

(5) As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços “C. Outros Serviços Bancários”, Secção “2 Operações de Crédito”, Subsecção “2.1 Descobertos bancários”.

## 12. Facilidade de descoberto

Sujeito a aprovação por parte do Banco e mediante contrato a celebrar para o efeito.  
Regime fiscal: aplicável em função das cobranças de comissões e despesas associadas à conta.

## 13. Ultrapassagem de crédito

Não aplicável

## 14. Outras condições

### 14.1 Definição

**A CONTA À ORDEM BAI PESSOA COLECTIVA** é um depósito mobilizável por ordem do cliente a qualquer momento. Com esta conta, o(s) titular(es) pode(m) movimentar os seus recursos com segurança, flexibilidade e ainda ter acesso aos produtos e serviços do BAI.

### 14.2 Vantagens

Acesso as seguintes soluções 1):

- Transferências bancárias:** movimentação dos recursos de forma cómoda para qualquer beneficiário (transferências inter e intra bancárias);
- Soluções de crédito:** As empresas elegíveis têm possibilidade de acesso as várias modalidades de crédito por desembolso, disponíveis no nosso portfólio, nomeadamente crédito a tesouraria, crédito ao investimento, contas correntes caucionadas e crédito compensado;
- Cartões:** acesso aos cartões de débito e de crédito com aceitação nacional e internacional;

## 14. Fundo de Garantia dos Depósitos

Aplicável (Consulte o anexo III).

## C. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas, contudo o Banco BAI reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário.

## DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Documentação necessária para a abertura de conta – pessoa colectiva**

Documentação necessária para a identificação dos representantes legais, sócios e beneficiários efectivos

**Se angolano:**

- Bilhete de Identidade;
- Procurações, caso aplicável;
- Número de Identificação Fiscal;
- Declaração da entidade patronal indicando a função que exerce e valor do rendimento que auferir;
- Comprovativo de origem dos rendimentos (aplicável aos trabalhadores por conta própria).

**Se estrangeiro:**

- Passaporte com visto de trabalho ou com o Cartão de Residente;
- Número de Identificação Fiscal;
- Declaração da empresa que comprove a profissão e rendimento (aplicável aos trabalhadores por conta própria);
- Declaração emitida pelo SME (Se refugiado).

**Sociedade Comercial em Constituição**

- Certificado da admissibilidade de denominação social ou firma da sociedade (emitida há menos de 6 meses);
- Projectos dos estatutos;
- A Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Sociedade por Quotas (LDA)**

- Certidão do Registo Comercial (emitida há menos de 3 meses);
- Documento de identificação de todos os representantes legais (clientes e não clientes);
- Alvará de actividade comercial válido;
- Número de Identificação Fiscal;
- Identidade de todos os titulares (beneficiários efectivos) de participações no capital e nos direitos de voto da pessoa colectiva de valor igual ou superior a 20%, bem como, a cópia do documento de identificação dos mesmos;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Sociedade Anónima (S.A)**

- Certidão do Registo Comercial (emitida há menos de 3 meses);
- Acta da Assembleia-Geral Constituinte ou a Acta de alteração à estrutura accionista/societária ou, cópia do Acordo Fiduciário ou de Parceria;
- Alvará de actividade comercial válido;
- Número de Identificação Fiscal;
- Identidade de todos os titulares (beneficiários efectivos) de participações no capital e nos direitos de voto da pessoa colectiva de valor igual ou superior a 20%, bem como, a cópia de documento de identificação dos mesmos;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Escritórios de Representação ou Sucursais**

- Certidão de Registo Comercial (cópia autenticada e visada pelo Consulado de Angola no país sede) ou outro documento equiparado;
- Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Último Balanço e Demonstrações Financeiras;
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Organizações sem fins lucrativos - Nacionais**

- Documento comprovativo do Registo Junto da entidade competente do Estado (fotocópia autenticada);
- Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Organizações sem fins lucrativos – Estrangeiras**

- Documento de Autorização de exercício de actividade em território nacional, emitida pelo Ministro da Justiça;
- Documento comprovativo do Registo na UTAH (cópia autenticada);
- Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Instituições Religiosas**

- Declaração emitida pelo Instituto Nacional para os assuntos religiosos, comprovando o seu registo, reconhecendo a Entidade e especificando o nome do seu representante legal (fotocópia autenticada);
- Cópia publicação em Diário da República;
- Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Notas:**

- (1) Para as empresas do **Sector Imobiliário** deve ser apresentada a autorização do **Instituto Nacional de Habitação de Angola** para o exercício da actividade;
- (2) Para as empresas do **Sector Mineiro** deve ser apresentada a autorização do **Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás** para o exercício da actividade;
- (3) Para as **Casas de Câmbio** e **Prestadores de Serviços de Pagamento** deve apresentar a autorização do Banco Nacional de Angola para o exercício da actividade.

**Empresas e Institutos Públicos**

- Despacho de criação e estatuto orgânico;
- Despacho de nomeação ou outro que confira poderes de poderes de representação perante o banco (cópia autenticada);
- Autorização do MINFIN para a abertura de conta (conforme ponto 1 do Decreto Executivo nº 30/11 de 11 de Março);
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Nota:**

**Institutos Públicos** - Estabelecimentos públicos, Instituições de ensino superior, de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, Hospitais Centrais, Fundações públicas, Fundos públicos.

**Empresas públicas** - Angola Telecom, CFL, Correios de Angola, ENDE, EPAL Endiama, RNA, Sonangol, outras.

**Órgãos Judiciais**

- Despacho de nomeação ou outro que confira poderes de representação perante o banco (cópia autenticada);
- Autorização do Órgão de tutela para a abertura de conta
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Nota:**

**Órgãos Judiciais** - Tribunais e Conselho Superior da Magistratura Judicial.

**Embaixadas, Consulados ou outra forma de Representação Governamental**

- Declaração do Ministério das Relações Exteriores de Angola reconhecendo a Entidade e especificando o nome do seu representante legal (cópia autenticada);
- Relação dos assinantes da conta com indicação expressa das condições e movimentação assinada pelo representante legal;
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos)

**Associações ou Fundações**

- Certidão do Registo emitida pela Direcção Provincial da Justiça da respectiva região ou localidade (cópia autenticada);
- Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Cooperativas**

- Registro Junto da entidade competente do Estado;
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Condomínios**

- Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Fundos de Pensões**

- Certidão do Registo Comercial (emitida há menos de 3 meses);
- Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada);
- Contrato de Gestão do Fundo;
- Certidão de Registo da Entidade gestora emitido pelo Instituto de Supervisão de Seguros;
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).

**Partidos Políticos**

- Autorização do Tribunal Constitucional de criação do Partido ou Coligação
- Autorização do partido para a abertura da conta e indicação dos assinantes
- Número de Identificação Fiscal;
- Formulário de auto-certificação W9 preenchido e assinado (para empresa constituída ao abrigo da lei norte-americana, para cidadão americano, com *green card* ou com obrigações fiscais nos Estados Unidos).